

assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do CME.

§ 9º No caso do presidente não cumprir o disposto no paragrafo acima competira ao Secretário Municipal de Educação executar a Ação.

Art.4º. A estrutura administrativa do Conselho de Educação será eleita pelos seus membros e será assim constituída:

- I – Presidente;
- II- Vice- presidente;
- III- Secretário executivo;
- IV- Secretário adjunto.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Juarina.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário **especialmente a Lei Municipal n. 021/2009 em sua totalidade.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2014.


ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO PORTO TORRES
Secretário Municipal de Educação

Paulo César Monteiro Mendes Júnior
Assessor Jurídico Municipal